

DECRETO Nº 2.507 de 10 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (33)	000	8.000,00
SUBTOTAL			8.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
001	Administração Saúde		
10.122.0016.2.028.000	Manutenção Gabinete de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (319)	000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **10.000,00(Dez mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (25)	000	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (27)	000	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (34)	000	1.500,00
SUBTOTAL			8.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
001	Administração Saúde		
10.122.0016.2.028.000	Manutenção Gabinete de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (317)	000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia dez de dezembro de dois mil e treze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**